



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



*o trabalho.*

*ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ELIZA MONTENEGRO DE SOUZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

***E.E.E.F. MARIA ELIZA MONTENEGRO DE SOUZA***

***7ª REGIONAL DE ENSINO***

***ITAPORANGA – PB***

***PROCESSO DE CHAMADA***

***PÚBLICA Nº 001/2016***

***OBJETIVO:*** *Aquisição de gêneros Alimentícios Destinados a Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – 2016.*



## ***Edital de Chamada Pública nº 001/2016***

O conselho Escolar de **EEEF Maria Eliza Montenegro de Souza**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antonio Leite Montenegro, s/n, Bairro Caixa D'Água, CEP 58765-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.668.475/0001-13, representado neste ato pela Presidente, a Senhora **ADERLANDIA ABILIO DE SOUZA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013 e o Art. 25 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional. Torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 14 de Março à 03 de abril de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no § 1º, § 2º e § 3º, do Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013 e Art. 25 da Resolução nº 4 de 02/04/2015.

1.1. Os Fornecedores individuais deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda.

1.2. Os grupos informais deverão entregar:

a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;



c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Os grupos formais constituídos em cooperativas e associações deverão entregar:

a) Provas de inscrição no cadastro nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União:

d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 21.00,00 (Vinte um mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013 e o Art. 29, da Resolução nº 4 de 2 de abril de 2015.

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar.

	Itens	Unidade	Quantidade	P. UNT.
1	Banana prata ou maçã, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica ou mecânica.	1dz	100	R\$ 5,50



2	<i>Batata Inglesa de primeira, compacta e firme de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.</i>	kg	50	R\$6,00
3	<i>Cebola, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica.</i>	kg	70	R\$4,00
4	<i>Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.</i>	kg	20	R\$6,00
5	<i>Feijão verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em saco plástico de 1 kg.</i>	kg	60	R\$ 6,00
6	<i>Inhame de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.</i>	kg	150	R\$ 8,00
8	<i>Ovos de galinha brancos, médios, isentam de sujidades, fungos, substancias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.</i>	BNJ	50	R\$12,00



9	<i>Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.</i>	kg	10	R\$5,00
10	<i>Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme intacta, isento de enfermidade e de boa qualidade.</i>	Kg	150	R\$ 5,00
11	<i>Acerola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.</i>	kg	160	R\$ 5,00
12	<i>Polpa de frutas, sabor cajá, em embalagem plástica e refrigerada de 400gr., com registro de inspeção sanitária.</i>	Kg	60	R\$23,00
13	<i>Caju de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.</i>	kg	80	R\$5,00
14	<i>Goiaba de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.</i>	Kg	80	R\$5,00
15	<i>Polpa de Frutas, sabor abacaxi, em embalagem plástica e refrigerada de 400gr. Com registro de inspeção sanitária.</i>	kg	20	R\$23,00
16	<i>Polpa de frutas, sabor maracujá em embalagem plástica e refrigerada de 400gr., com registro de inspeção.</i>	kg	20	R\$23,00



17	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	30	R\$2,50
18	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	30	R\$1,50
19	Achocolatado em pó obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, acondicionada em embalagem plástica ou metálica pesando 400gr.	kg	30	R\$2,49
20	Açúcar cristal obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprio, acondicionados em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	251	R\$2,75
21	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme.	kg	10	R\$13,99
22	Arroz parbolizado tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionados em saco plástico, pesando 1kg.	kg	180	R\$ 2,79
23	Bebida láctea de primeira, compacta e firme de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	litro	320	R\$3,10
24	Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, acondicionado em pacotes de 400g invólucro	kg	80	R\$2,60



	<i>de 3 tiras.</i>			
25	<i>Biscoito doce sem recheio- tipo Maria, acondicionado em pacotes de 400g invólucro de 3 tiras.</i>	<i>kg</i>	<i>80</i>	<i>R\$3,00</i>
26	<i>Bolo caseiro, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.</i>	<i>kg</i>	<i>40</i>	<i>R\$5,30</i>
27	<i>Carne bovina com moída, resfriada 2º(magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.</i>	<i>kg</i>	<i>50</i>	<i>R\$22,00</i>
28	<i>Carne bovina com osso, resfriada 2º(magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.</i>	<i>Kg</i>	<i>50</i>	<i>R\$22,00</i>
29	<i>Carne caprina ou bovina sem osso, chã de dentro em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.</i>	<i>kg</i>	<i>50</i>	<i>R\$17,00</i>
30	<i>Carne de charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade.</i>	<i>kg</i>	<i>50</i>	<i>R\$19,70</i>
31	<i>Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca</i>	<i>kg</i>	<i>20</i>	<i>R\$6,00</i>
32	<i>Colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros e espécies genuínos,grãos, limpos, acondicionado sem pacotes</i>	<i>kg</i>	<i>10</i>	<i>R\$5,00</i>



	de 100 gramas.			
33	<i>Extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, acondicionado em lata fechada de 350g cada.</i>	kg	20	R\$ 1,45
34	<i>Flocos de milho pré cozido grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500g.</i>	kg	120	R\$1,19
35	<i>Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa, ausência de penas e penugens e parasitas.</i>	kg	180	R\$7,50
36	<i>Leite em pó integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminado com 200g.</i>	kg	99	R\$4,29
37	<i>Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.</i>	kg	150	R\$3,00
38	<i>Massa alimentícia tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primária 500g.</i>	kg	166	R\$1,70
39	<i>Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, acondicionado em frasco</i>	grf	22	R\$3,95



	<i>plástico com 900ml.</i>			
40	<i>Pão doce tipo bisnaga, pesando 50 gramas.</i>	<i>kg</i>	<i>100</i>	<i>R\$6,00</i>
41	<i>Pão tipo francês, composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50g.</i>	<i>kg</i>	<i>100</i>	<i>R\$6,00</i>
42	<i>Sal refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em embalagem de 1kg.</i>	<i>kg</i>	<i>10</i>	<i>R\$0,55</i>
43	<i>Peito de frango, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele, completa ausência de penas e penugem e parasitas.</i>	<i>kg</i>	<i>200</i>	<i>R\$10,00</i>
43	<i>Tempero completo em pó fino destinado a temperar alimentos, acondicionados em pacotes de 100g.</i>	<i>kg</i>	<i>5</i>	<i>R\$5,90</i>
44	<i>Vinagre de Álcool produto natural, acondicionado em frasco plástico de 500ml e com tampa inviolável hermeticamente.,</i>	<i>kg</i>	<i>17</i>	<i>R\$1,99</i>
45	<i>Proteína texturizada de soja em embalagem plástica de 500g.</i>	<i>kg</i>	<i>10</i>	<i>R\$2,99</i>

4. As amostras dos produtos deverão ser entregue até o dia 03/04/2016 até as 11:00hs na Escola EEEF Maria Eliza Montenegro de Souza. Maiores informações na Rua Antonio Leite Montenegro município de PIANCÓ-PB pelo



Telefone 83-993230602, no horário das 7:00h às 17:00h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEF Maria Eliza Montenegro de Sousa situado á Rua Antonio Leite Montenegro, s/n, nos dias segunda-feira, durante o período de março á dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

I. Os fornecedores locais no município

II. Os assentamentos de reforma agrária as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. Os fornecedores locais do município;

IV. Os Grupos formais (organizações produtivas de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais:

V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9. A Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução /CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1º Os passam a vigorar com os artigos 25 a 27, 29, 31 e 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 seguinte redação:



Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os

Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior



porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

*Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.*

*10. Caso a Escola não obtenha ad quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.*

*Piancó – PB 10 de março de 2016.*

*Asterlandia Abilio de Souza*

---

*Presidente da UEx*

*Maria Ernestina de Souza Sabino*

---

*Diretor da Escola*